

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA 00246/2024

Disponibilização: 19/02/2024 às 17h59m

PORTARIA Nº 246/2024

Define a vida útil e o valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis que compõem o patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus ativos imobilizados e intangíveis à luz dos princípios estatuídos no art. 37, da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (DOU 23/03/1964), que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBC TSP), as quais foram convergidas aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público, e às regras e aos procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidos por organismos internacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 548, de 24 de setembro de 2015 (DOU 29/09/2015), que aprova o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), procedimentos esses definidos nos arts. 6º e 7º, ambos da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Resolução do Órgão Especial 30/2021, de 16 de dezembro de 2021 (DJe 16/12/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Definir a vida útil e o valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis que compõem o patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará, na forma da tabela abaixo:

TABELA DE DEPRECIÇÃO				
CONTA	TÍTULO DA CONTA	VIDA ÚTIL (Em anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR RESIDUAL (%)
123000000	IMOBILIZADO			

123110100	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
123110101	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	6,66	10
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5	20	10
123110103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	10	10
123110104	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	10	10
123110105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10	10
123110106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	5	10
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20	5	10
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	20	5	10
123110109	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	20	5	10
123110112	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	20	10

123110113	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	10	10	10
123110114	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	10	10	10
123110115	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	10	10	10
123110116	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	10	10
123110119	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	20	5	10
123110120	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	20	5	10
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10	10
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20	5	10
123110200	BENS DE INFORMÁTICA			
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	20	10
123110202	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	20	10
123110300	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10	10

123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	5	20	10
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10	10
123110304	UTENSÍLIOS EM GERAL	10	10	10
123110392	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCOLAS	10	10	10
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO			
123110401	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	-	-	-
123110402	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	-	-	-
123110403	DISCOTECAS E FILMOTECAS	-	-	-
123110404	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20	5	10
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10	10
123110406	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	-	-	-
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	8	12,5	10
123110500	VEÍCULOS			
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	15	6,66	10

123110502	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	35	2,86	10
123110503	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	20	5	10
123110504	CARROS DE COMBATE	20	5	10
123110505	AERONAVES	35	2,86	10
123110506	EMBARCAÇÕES	35	2,86	10
123110900	ARMAMENTOS			
123110901	ARMAMENTOS	20	5	10
123111000	SEMOVENTES			
123111001	SEMOVENTES	10	10	10
123119900	DEMAIS BENS MÓVEIS			
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10	10	10

TABELA DE AMORTIZAÇÃO

CONTA	TÍTULO DA CONTA	VIDA ÚTIL (Em anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR RESIDUAL (%)
124000000	INTANGÍVEL			
124110100	SOFTWARES			

124110101	DIREITO DE USO - SOFTWARES	5	20	0
124110102	SOFTWARES	5	20	0
124110200	SOFTWARES EM DESENVOLVIMENTO			
124110291	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE	5	20	0

Art. 2º Fica revogada a portaria 911, de 5 de abril de 2023 (DJe 11.04.2023).

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 06 de fevereiro de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Republicada por Incorreção

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/8581> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

